



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1938, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a celebração de Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas entre a SUDAM e o Ministério das Mulheres.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM)**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo ar. 6º, inciso II, do Anexo, do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024,

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo SEI nº 59004.001533/2026-69;

Considerando a necessidade de estabelecer as condições para a utilização compartilhada das instalações da SUDAM por órgão da Administração Pública Federal, bem como disciplinar o rateio e o ressarcimento das despesas decorrentes da utilização das áreas e dos serviços comuns;

Considerando o disposto na Portaria ME nº 1.708, de 12 de fevereiro de 2021, que estabelece procedimentos para o compartilhamento de imóveis e o rateio de despesas entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a celebração de Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e o Ministério das Mulheres, inscrito no CNPJ sob o nº 05.510.558/0001-46, destinado a estabelecer as condições de utilização compartilhada do imóvel da SUDAM localizado na Travessa Antônio Baena, nº 1113, CEP 66093-082, Bairro do Marco, Belém, Estado do Pará.

Art. 2º A área inicialmente prevista para utilização pelo Ministério das Mulheres corresponderá a 12 m² (doze metros quadrados), localizada em sala administrativa no 7º andar do Bloco C do Complexo SUDAM.

Art. 3º O valor estimado para o ressarcimento das despesas decorrentes do compartilhamento corresponderá, inicialmente, ao valor estimado de R\$ 746,57 (setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) mensal; e R\$ 8.958,89 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) anual, conforme anexo.

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo possuem caráter estimativo e poderão ser atualizados ou ajustados em razão da efetiva apuração das despesas compartilhadas, da alteração da área ocupada, da variação dos custos dos serviços comuns ou de outros fatores que repercutam no rateio, observadas as disposições do Termo de Compartilhamento e da legislação aplicável.

Art. 4º O Termo de Compartilhamento deverá estabelecer, entre outras condições, a identificação das áreas utilizadas, os serviços e despesas comuns objeto de rateio, os critérios de apuração dos valores, a forma e a periodicidade do ressarcimento, bem como as responsabilidades dos órgãos partícipes quanto à conservação, manutenção, segurança e utilização das áreas compartilhadas.

Art. 5º Autorizar a Diretoria de Administração - DIRAD a:

I – promover, por intermédio das unidades competentes, os levantamentos necessários à identificação e quantificação das despesas e dos serviços comuns objeto de rateio;

II – efetuar os cálculos e as atualizações dos valores de ressarcimento, observados os critérios estabelecidos no Termo de Compartilhamento e a efetiva execução das despesas compartilhadas;

III – ajustar, mediante justificativa e observadas as necessidades dos órgãos partícipes, as áreas destinadas à ocupação, inclusive para adequá-las a futuras alterações de demanda;

IV – promover as cobranças e os procedimentos administrativos necessários ao ressarcimento das despesas decorrentes do compartilhamento; e

V – praticar os demais atos necessários à execução e ao acompanhamento do Termo de Compartilhamento, observadas as competências regimentais.

Art. 6º A alteração da área ocupada ou dos serviços e despesas sujeitos ao rateio deverá ser formalizada nos instrumentos administrativos pertinentes, com a correspondente atualização dos valores de ressarcimento, quando cabível.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jorgiene dos Santos Oliveira
Superintendente Substituta

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável.

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Superintendente Substituto(a)**, em 01/10/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 01/10/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 01/10/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 01/10/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0777387** e o código CRC **E5E70084**.

ANEXO

QUADRO DE DESPESAS COMUNS E CRITÉRIOS DE RATEIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	CRITÉRIO DE RATEIO UTILIZADO	RATEIO (%)	PERIODIC.	Projeção de Custos Mensal	Valor total Estimado Mensal	Valor total Estimado Anual
1	Manutenção Predial - Mão de Obra	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 29.994,91	R\$ 21,66	R\$ 259,96
2	Limpeza e Conservação - Mão de Obra	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 104.140,00	R\$ 75,21	R\$ 902,57

3	Apoio Adm (Recepção)_Mão de Obra	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 3.977,98	R\$ 2,87	R\$ 34,48
4	Apoio Adm(Copeira) - Mão de Obra	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 3.297,74	R\$ 2,38	R\$ 28,58
5	Segurança/Vigilância - Mão de Obra	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 94.925,86	R\$ 68,56	R\$ 822,71
6	Água e Esgoto	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 13.037,71	R\$ 9,42	R\$ 113,00
7	Energia Elétrica	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 70.745,93	R\$ 51,10	R\$ 613,15
8	Circuito de acesso dedicado a Internet com velocidade de 500 Mbps	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 3.182,84	R\$ 2,30	R\$ 27,59
9	Circuito de acesso dedicado a Internet com velocidade de 500 Mbps	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 2.541,67	R\$ 1,84	R\$ 22,03
10	Manutenção Predial - Insumos	Conforme uso		POR DEMANDA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
11	Manutenção dos Equipamentos de Refrigeração - Mão de Obra	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 12.618,71	R\$ 9,11	R\$ 109,36
12	Manutenção de Elevadores	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 2.800,00	R\$ 2,02	R\$ 24,27
13	Manutenção dos Equipamentos Eletromecânicos	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 14.246,00	R\$ 10,29	R\$ 123,47
14	Limpeza de Reservatórios de Água e Sistema de Esgotos	Área ocupada	0,072%	POR APLICAÇÃO PROGRAMADA	R\$ 5.500,00	R\$ 3,97	R\$ 47,67
15	Combate a Pragas Urbanas	Área ocupada	0,072%	POR APLICAÇÃO PROGRAMADA	R\$ 700,00	R\$ 0,51	R\$ 6,07

16	Serviço de Chaveiro	Prestação do serviço		NÃO SE APLICA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
17	Serviço de manutenção de Cancelas	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 2.100,00	R\$ 1,52	R\$ 18,20
18	Serviço de análise e qualidade do Ar	Área ocupada	0,072%	Por análise	R\$ 12.000,00	R\$ 8,67	R\$ 104,00
19	IPTU	Área ocupada	0,072%	ANUAL	R\$ 50.000,00	R\$ 36,11	R\$ 433,34
20	Água mineral	Consumo do produto		NÃO SE APLICA	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
21	Café	Consumo do produto		NÃO SE APLICA	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
22	Açúcar	Consumo do produto		NÃO SE APLICA	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
23	Serviços de vigilância eletrônica (CFTV + Sensores + Monitoramento + Alarme) - Manutenção Mensal	Área ocupada	0,072%	MENSAL	R\$ 5.590,63	R\$ 4,04	R\$ 48,45
24	Cópias e Impressões	Prestação do serviço		NÃO SE APLICA	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
SOMA						R\$ 746,57	R\$ 8.958,89

Referência: Processo nº 59004.001533/2026-69

SEI nº 0777387